



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da AGERH, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.143/2013, que, em seu artigo 11, cria o Conselho de Administração da AGERH – CAA, órgão superior consultivo, não remunerado, o qual foi instituído pelo Decreto de nº 2283-S de 22 de outubro de 2014; em consonância com o inciso VIII, do Art. 12 da referida lei que prevê indicação de representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas, para compor o Conselho de Administração da AGERH;

Art. 1º - Ficam convocados os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs) do estado do Espírito Santo, a participarem de Assembleia deliberativa, que terá por finalidade eleger o Comitê de Bacia Hidrográfica que irá compor o Conselho de Administração da AGERH, para o biênio 2022/2024.

Art. 2º - **Para a Assembleia deliberativa ficam convocados:**

- 1) Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Itaúnas;
- 2) Comitê de Bacia Hidrográfica do rio São Mateus;
- 3) Comitê de Bacia Hidrográfica Barra Seca e Foz do Rio Doce;
- 4) Comitê de Bacia Hidrográfica Pontões e Lagoas do Rio Doce;
- 5) Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Guandu;
- 6) Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Santa Joana;
- 7) Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria do Doce;
- 8) Comitê de Bacia Hidrográfica Litoral Centro Norte;
- 9) Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria da Vitória;
- 10) Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Jucu;
- 11) Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Benevente;
- 12) Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Novo;
- 13) Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Itapemirim; e
- 14) Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Itabapoana.

Art. 3º - Os Comitês de Bacia Hidrográfica deverão comparecer à Assembleia Deliberativa para a votação, a ser realizada **no dia 25 de maio de 2022, às 10 horas, no auditório da AGERH**, localizado à Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000 – Loja 1 – Ed.Trade Center – Centro – Vitória ES – CEP: 29.010-004 - e-mail: gabinete@agerh.es.gov.br.

Art. 4º - Cada comitê terá direito a 1 (um) representante independentemente do número de membros presentes à reunião.

Art. 5º - O Comitê de Bacia eleito na Assembleia Deliberativa para representar os demais no conselho de administração da AGERH, deverá formalizar por meio de ofício, em até 5 (cinco) dias úteis, o nome de sua representação e comprovação naquele Comitê.

Art. 6º - A representação do comitê no Conselho de administração da AGERH só poderá ser exercida por membro eleito desse Comitê.

Vitória/ES, 26 de abril de 2022

FABRICIO HÉRICK MACHADO
Presidente do Conselho de Administração da AGERH – CAA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABRÍCIO HÉRICK MACHADO
SECRETARIO DE ESTADO
SEAMA - SEAMA - GOVES
assinado em 26/04/2022 16:10:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/04/2022 16:10:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA ROZENILDA MENDONÇA DA SILVA (ASSESSOR ESPECIAL - ASSESP - AGERH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-KH4DP5>